

**DECRETO Nº 2.520, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A FAMÍLIA DO SENHOR LEANDRO SANTA CRUZ MUNIZ, RESIDENTE NA VIELA DA PAZ, 16 FINAL DA RUA SÃO PEDRO – JARDIM DO CARMO – ITAPECERICA DA SERRA – SP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família do Senhor Leandro Santa Cruz Muniz, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.745.236 e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.204.778-62, que ficou desabrigada em virtude de risco aos habitantes do imóvel, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções por não reunir condições de habitabilidade, existindo risco iminente de morte, conforme vistoria efetivada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a família do Senhor Leandro Santa Cruz Muniz, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo pagamento em até dez dias úteis, após a entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período de cento e oitenta dias.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 9º Este Decreto entra em

vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 29 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 2.521, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A FAMÍLIA DA SENHORA TAMIRES GONÇALVES DE QUEIROZ, RESIDENTE NA RUA SÃO PEDRO, 22 – VIELA DA PAZ – JARDIM DO CARMO – ITAPECERICA DA SERRA – SP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º, da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Tamires Gonçalves de Queiroz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.622.772-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 237.069.118-25, que ficou desabrigada em virtude de riscos aos habitantes do imóvel, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções por não reunir condições de habitabilidade, existindo risco iminente de morte, conforme vistoria efetivada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a família da Senhora Tamires Gonçalves de Queiroz, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período de cento e oitenta dias.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e

Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 29 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 2.522, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A FAMÍLIA DA SENHORA DANIELA DE OLIVEIRA AMORIM, RESIDENTE NA RUA SILVESTRE, 32 – VIELA – JARDIM HORIZONTE AZUL – ITAPECERICA DA SERRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º, da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Daniela de Oliveira Amorim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.443.695-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 423.183.038-00, que ficou desabrigada em virtude de riscos aos habitantes do imóvel, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções por não reunir condições de habitabilidade, existindo risco iminente de morte, conforme vistoria efetivada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a família da Senhora Daniela de Oliveira Amorim, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia

Emergencial será oferecido pelo período de cento e oitenta dias.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 5 de novembro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 2.499, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.635/15 de autoria do Executivo)

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 1.274, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES QUE OFEREÇAM ENSINO EM NÍVEL DE 3º GRAU.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no caput do art. 1º da Lei nº 1.274, de 28 de novembro de 2001, alterado pela Lei nº 1.330, de 12 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e assinar Termos Aditivos com Instituições que ofereçam cursos Técnicos Profissionalizantes e Ensino em Nível de 3º Grau, bem como de graduação, pós-graduação e especialização.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 5 de novembro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.524, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA, RESIDENTE NA RUA SILVINO PEDROSO DE CASTRO, 83 - JARDIM PARAÍSO – ITAPECERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º, da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Maria de Fátima Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.978.889-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 954.939.728-91, que ficou desabrigada em virtude de riscos aos habitantes do imóvel, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções por não reunir condições de habitabilidade, existindo risco iminente de morte, conforme vistoria efetivada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a família da Senhora Maria de Fátima Nogueira, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período de cento e oitenta dias.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de novembro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 2381/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado no Ofício nº 093, expedida pela Diretoria de Serviço da Administração Geral do Foro da Comarca de Itapecerica da Serra-SP, datado em 25 de junho de 2015,

NOMEIA os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CLAUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, Procurador Chefe, **PATRICIA ZILLIG CINTRA DOS SANTOS**, Procuradora e **OSVANIR BASTOS VIANA**, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 07 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2382/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado no Boletim de Ocorrência nº 3366, datado em 20 de julho de 2015, expedido pela Delegacia de Polícia de Itapecerica da Serra.

NOMEIA os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CLAUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, Procurador Chefe, **PATRICIA ZILLIG CINTRA DOS SANTOS**, Procuradora e **OSVANIR BASTOS VIANA**, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 07 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.523, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O MÓDULO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando as disposições da Lei nº 682, de 1º de abril de 1992, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapecerica da Serra;

Considerando as disposições da Lei nº 1.832, de 10 de outubro de 2007, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de organização do Quadro de Pessoal nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º A fixação do Módulo de Pessoal das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a Diretor de Escola, Orientador Pedagógico/Educacional e integrantes do Quadro de Apoio Escolar, deverá observar a quantidade de classes da unidade escolar.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, efetuar a fixação e a revisão dos módulos de pessoal de que trata o art. 1º deste Decreto, para:

I – a organização da atribuição de remoção ou de ingresso;

II – as transferências; e

III – a contratação de prestação de serviços das atividades que não são próprias ou exclusiva do Município.

§ 1º A movimentação dos servidores ocorrerá por meio de procedimentos de remoção ou por transferência, nos termos dos arts 26 a 29 da Lei nº 682/92 e nos arts 27 e 28 da Lei nº 1.832/07.

§ 2º Os servidores das Unidades Escolares em processo de contratação de prestação de serviços das atividades que não são próprias ou exclusivas do Município poderão ser remanejados para outras Unidades Escolares.

§ 3º As situações abrangidas pelos §§ 1º e 2º deste artigo, obedecerão às necessidades de recursos humanos e à conveniência administrativa.

§ 4º Para cálculo das necessidades das Unidades Escolares na revisão do Módulo de Pessoal não serão computados os quantitativos referentes a servidores afastados e readaptados.

§ 5º As Unidades Escolares que possuam quadra poliesportiva terão mais dois Auxiliares de Serviço Escolar/Faxineiros além do que consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A contratação de prestação de serviços das atividades que não são próprias ou exclusivas do Município nas Unidades Escolares será precedida de processo licitatório específico, observado os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os parâmetros constantes do Anexo I deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não são abrangidos por este Decreto os cargos de Inspetor de Alunos das Unidades Escolares vinculadas ao Departamento de Educação Especial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, visando a adoção dos procedimentos para o ano de 2016.

Itapecerica da Serra, 9 de novembro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I MÓDULO DAS UNIDADES ESCOLARES

Classes	Professor	Diretor	Orientador Pedagógico/Educacional	ASE/Faxineiro	Inspetor de Alunos	Oficial de Escola
1 a 3	1 a 3	1	1	2	-	1
4 a 6	4 a 6	1	1	2	1	1
7 a 9	7 a 9	1	1	3	1	1
10 a 12	10 a 12	1	1	4	2	2
13 a 15	13 a 15	1	1	4	2	2
16 a 18	16 a 18	1	2	4	3	2
19 a 21	19 a 21	1	2	6	3	2
22 a 24	22 a 24	1	2	6	4	3
25 a 27	25 a 27	1	2	8	4	3
28 a 30	28 a 30	1	2	8	4	3
31 ou mais	31 ou mais	1	2	9	5	3

DIVISÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR NÚMERO DE CLASSES

Classes	Escolas
1 a 3	E.M. Andorinha e E.M. Professora Irany Vanete Correia Vilela
4 a 6	E.M. Carmem Caetano de Oliveira, E.M. Corujinha, E.M. Sabiá, E.M. São Leopoldo, E.M. Amor Perfeito, E.M. Hans Ludwig Schmidt, E.M. Profª Lenice Lopes Simioni, E.M. Dep. Francisco Scalamandrê Sobrinho, E.M. Guadalupe, E.M. Pingo de Ouro, E.M. Tico-Tico, E.M. Beija-Flor, E.M. Antonio do Amaral, E.M. Girassol, E.M. Professora Myrian Lillian Thomaz Daher, E.M. Sofia Rodrigues Pereira, E.M. Arara e E.M. Quaresmeira



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

7 a 9	E.M. Bem-Te-Vi, E.M. Orquídea, E.M. Palmeira, E.M. Alecrim, E.M. Brinco de Princesa, E.M. Professora Ondina Ribeiro Pedroso, E.M. Primavera da Serra, E.M. Professora Anna Maria Rampim, E.M. Pintassilgo e E.M. Francisco de Abreu Ribeiro
10 a 12	E.M. Prof. Antonio Manoel Pedroso de Castro, E.M. Argemiro Ferreira Domingues, E.M. Prof. Arthur Ricci de Camargo, E.M. Prof. Edvard Rodrigues de Oliveira, E.M. Guilhermina Rodrigues de Moraes, E.M. Jasmim, E.M. Profª Luiza Motoyoshi, E.M. Manacá, E.M. Prof. Octacilio Martins, E.M. Uirapuru, E.M. Adalgisa Feijó Nunes, E.M. Canário, E.M. Cardeal, E.M. Juriti, E.M. Pardal e E.M. Quero-Quero
13 a 15	E.M. Acácia, E.M. Prefeito Elias Daher, E.M. José Pereira de Borba, E.M. Samambaia, E.M. Izaltina Weishaupt Hengles e C.M.H.R. Arco Íris – Módulo Cidade Santa Júlia
16 a 18	E.M. Professora Anice Chaddad de Moraes, E.M. Araucária, E.M. do Conjunto Habitacional e Residencial Paineiras, E.M. Emiliano Ferreira Domingues, E.M. Ipê, E.M. Sempre Viva, E.M. José dos Reis Salgado e C.M.H.R. Arco Íris - Centro
19 a 21	E.M. Prefeito Álvaro Rodrigues Pereira e E.M. Hortênsia
22 a 24	E.M. Prof. Benedito Custódio de Miranda e E.M. Azaléia
25 a 30	E.M. Padre Belchior de Pontes

DECRETO Nº 2.525, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A FAMÍLIA DA SENHORA CÉLIA MARIA GONÇALVES DE MELO, RESIDENTE NA RUA LUIZ DO ROSÁRIO PEREIRA, 44 – JARDIM HORIZONTE AZUL – ITAPEPECERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º, da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Célia Maria Gonçalves de Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.391.075-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 145.049.208-83, que ficou desabrigada em virtude de riscos aos habitantes do imóvel, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções por não reunir condições de habitabilidade, existindo risco iminente de morte, conforme vistoria efetivada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a família da Senhora Célia Maria Gonçalves de Melo, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período de cento e oitenta dias.

Art. 5º A família deverá

apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapepecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecerica da Serra, 9 de novembro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

NECRÓPOLE RECANTO DO SILÊNCIO

Convocamos os responsáveis dos falecidos relacionados abaixo, em caráter de urgência, pelo prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, a comparecer no Cemitério Recanto do Silêncio, situado a Rua Maria Ward, 200, Chacara Vista Alegre, Itapepecerica da Serra/SP, para que possam ser realizadas as Exumações. Não Havendo o comparecimento dos interessados, os restos mortais serão transferidos da sepultura para o Ossário Municipal, onde permanecerão no período de 01 ano e com o não comparecimento dos mesmos após este período, os restos

mortais poderão ser depositados no Fosso Municipal, conforme previsto em lei.

Responsável: Raquel dos Santos Ferreira.
Falecido: Natimorto de Raquel dos Santos Ferreira.

Responsável: Antonio Jose Martins.
Falecido: Kiara Victória Martins.

Responsável: Nayane Sampaio Oliveira.
Falecido: Lyncon Gustavo Sampaio Oliveira de Souza.

Responsável: Simone Martinez Hidalgo
Falecido: Natimorto de Simone Martinez Hidalgo.

Responsável: Maria Izabel de Freitas.
Falecido: Gilson de Freitas.

Responsável: Mauricio Pereira de Souza.
Falecido: Rosenda Sabino de Sousa.

Responsável: Eunice Soares dos Santos.
Falecido: João Domingues.

Responsável: Maria da Consolação Lopes de Lima.
Falecido: Sebastiana Rosa Lopes.

Responsável: Antonio Clemente dos Santos.
Falecido: Gessy Gazal.

Responsável: Euclides Maria dos Santos
Falecido: Eunice Maria dos Santos.

Responsável: Merli Tatiane Pereira
Falecido: Arnestina de Oliveira.

Responsável: Isaulino dos Santos Silva
Falecido: Domingos Antônio da Silva.

Responsável: Adriano Ribeiro de Oliveira
Falecido: Joenilson Salvador de Oliveira.

Responsável: Marluce Acioli Lins
Falecido: Luis Acioli Lins Filho

Responsável: Cesar Augusto Alves França.
Falecido: Marlene Rodrigues França.

Responsável: Valdir Correia.
Falecido: Maria Aparecida Alves Correia.

ENEVALDO RAINHA
CHEFE DE SERVIÇOS
NECRÓPOLE RECANTO DO SILÊNCIO.

LEI Nº 2.500, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015
(Projeto de Lei nº 1.639/15 de autoria do Executivo)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.805, DE 19 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto

no art. 2º da Lei Municipal nº 1.805, de 19 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do Conselho do FUNDEB, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - um representante dos professores da educação básica pública;

III - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII - um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes das seguintes categorias das escolas públicas do Município, ocupantes de cargo efetivo, deverão ser eleitos por suas respectivas comunidades escolares:

I - diretores;

II - professores; e

III - servidores técnicos administrativos.

§ 5º

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)

” (NR)



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.502, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.180/15 de autoria do Vereador Prof. Pr. Ernandes Oliveira dos Santos)

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA A CAMPANHA MUNICIPAL SETEMBRO AMARELO – DIA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal Setembro Amarelo – Dia de Prevenção ao Suicídio”, a ser realizada anualmente no dia 10 de setembro, tendo em vista ser o dia mundial de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será um laço na cor amarela.

Art. 2º A campanha destina-se à população do Município de Itapepecica da Serra e tem como objetivos:

I – alertar e promover o debate entre a população do Município sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município; e

III – estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre este problema sob o ponto de vista social e educacional, estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º As atividades realizadas poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com o Poder Público e órgãos privados relacionados ao tema, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecica da Serra, 9 de novembro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2383/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado no Boletim de Ocorrência nº 3249, datado em 14 de julho de 2015, expedido pela

Delegacia de Polícia de Itapepecica da Serra.

NOMEIA os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CLAUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, Procurador Chefe, **PATRICIA ZILLIG CINTRA DOS SANTOS**, Procuradora e **OSVANIR BASTOS VIANA**, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapepecica da Serra (SP), 07 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2384/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado no Boletim de Ocorrência nº 2841, datado em 22 de junho de 2015, expedido pela Delegacia de Polícia de Itapepecica da Serra.

NOMEIA os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CLAUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, Procurador Chefe, **PATRICIA ZILLIG CINTRA DOS SANTOS**, Procuradora e **OSVANIR BASTOS VIANA**, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapepecica da Serra (SP), 07 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2385/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir da sindicância 71/2013,

RESOLVE instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de **JORGE JOAQUIM JUNIOR**, por afronta ao artigo 178, XIII, XIV e XVI e artigo 179, V da Lei Municipal nº 682/92.

NOMEIA os funcionários: **BRUNO FERNANDES FULLE**, Procurador, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador, **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**, Procurador, **ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA**, Procuradora, **PRISCILA GOMES CRUZ**, Procuradora, **SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES**, Procuradora e **LUCIANA RAMOS AZAM**, Procuradora, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

Itapepecica da Serra (SP), 07 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

LEI Nº 2.501, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.641/15 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Finanças, a fim de atender despesa do termo de aceite de parcelamento de débito inscrito na dívida ativa do Governo do Estado de São Paulo, obedecida as seguintes classificações orçamentárias:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças							
UNIDADE: SECRETARIA E DEPENDENCIAS							
Funcional Função / Subfunção	Programático a Programa / Ação	Cat. Econ	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Fonte	Especificação	Valor R\$
28 28.843 28.843 28.843	9002 9002.0006					Encargos Especiais Serviço da Dívida Interna Serviço da Dívida Serviço da Dívida Interna - Geral	
		3 3 3 3	2 2 2	90 90	01	Despesas Correntes Juros e Encargos da Dívida Aplicações Diretas Tesouro	900.000,00
		4 4 4 4	6 6 6	90 90	01	Despesas de Capital Amortização / Refinanciamento da Dívida Aplicações Diretas Tesouro	700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecica da Serra, 5 de novembro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 2386/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 02 de outubro de 2015, para complemento de mandato de 02 (dois) anos, no Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Complementar nº 12/2000, art. 3º, inciso VII, os representantes dos segmentos, conforme segue:

Representantes da Diretoria Regional de Ensino

Titular: Liliam Cavalheiro Fetz Almeida em substituição a Eliana Selma de Carvalho Cremm
Suplente: Ana Maria Silva Rosa Almeida em substituição a Liliam Cavalheiro Fetz Almeida

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Luciene Duarte da Silva em substituição a Rogério França Polovodoff

Suplente: Eliana Aparecida Batista em substituição a Alexandre Vasconcelos Oliveira

Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Rogério França Polovodoff em substituição a José Flavio Rosa

Representante da Merenda Escolar

Titular: Camila Rodrigues Pires em substituição a Elaine Silva.

Itapepecica da Serra (SP), 07 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2387/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que excluiu a partir de 21 de setembro de 2015, o Sr. **OSVANIR BASTOS VIANA**, da Portaria nº 1667/2015.

Itapepecica da Serra (SP), 07 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2388/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº 16473/2015-S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. **SIMONE ZABEU FERREIRA**, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 28 de setembro de 2015 a 25 de janeiro de 2016.

Itapepecica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2389/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 1891/08,

C O N C E D E mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à funcionária, Sra. SIMONE ZABEU FERREIRA, compreendida no período de 26 de janeiro a 25 de março de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2390/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº 16733/2015–S.A.D.R.H.,

F A Z S A B E R que concedeu a funcionária, Sra. MARIENE OLIVEIRA DE FARIAS BARBOSA, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 01 de outubro de 2015 a 28 de janeiro de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2391/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 1891/08,

C O N C E D E mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à funcionária, Sra. MARIENE OLIVEIRA DE FARIAS BARBOSA, compreendida no período de 29 de janeiro a 28 de março de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2392/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº 16922/2015–S.A.D.R.H.,

F A Z S A B E R que concedeu a funcionária, Sra. CRISTIANE MENCALHA THIAGO, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 16 de setembro de 2015 a 13 de janeiro de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2393/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 1891/08,

C O N C E D E mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à funcionária, Sra. CRISTIANE MENCALHA THIAGO, compreendida no período de 14 de janeiro a 13 de março de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2394/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº 16660/2015–S.A.D.R.H.,

F A Z S A B E R que concedeu a funcionária, Sra. ANA PAULA BISPO BARROS, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 24 de setembro de 2015 a 21 de janeiro de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2395/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 1891/08,

C O N C E D E mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à funcionária, Sra. ANA PAULA BISPO BARROS, compreendida no período de 22 de janeiro a 21 de março de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2395/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 1891/08,

C O N C E D E mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à funcionária, Sra. ANA PAULA BISPO BARROS, compreendida no período de 22 de janeiro a 21 de março de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2396/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. VALQUIRIA MARIA FELIPPE BARREIROS, compreendida no período de 05 a 09 de outubro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2397/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. ANTONIA REJANE CAVALCANTE DA SILVA, compreendida no período de 24 a 28 de setembro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2398/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. MARINA MOREIRA BORGES DE SOUZA, compreendida no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2399/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. DUARTE CUNHA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, compreendida no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2400/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. CLARICE RODRIGUES DE GODOI, compreendida no período de 24 de setembro a 03 de outubro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2401/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. ELISANGELA GOMES DE SOUZA FARIA, compreendida no período de 21 a 25 de setembro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2402/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº 16473/2015–S.A.D.R.H.,

F A Z S A B E R que concedeu a funcionária, Sra. SCHEILLA CRISTINE

DAS DORES, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 17 de setembro de 2015 a 14 de janeiro de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 2403/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 1891/08,

C O N C E D E mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à funcionária, Sra. SCHEILLA CRISTINE DAS DORES, compreendida no período de 15 de janeiro a 14 de março de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 08 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 527 e Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série AF nº 000311 à Bar e Lanches Tavares & Nascimento Ltda. ME CNPJ: 60.136.058/0001-99 em 03/11/2015. Auto de Infração Série AD nº 528 à Xu e Xiao Big Pastel Ltda. – ME CNPJ: 09.138.775/0001-00 em 09/11/2015. Notificação de Talonário B – Numeração concedida de 10-874.251 a 10-874.300 série C à Casa de Repouso para Idosos Itapeverica da Serra Ltda. CNPJ: 053.418.836/0001-77, R.T. Rosa Catarina Pereira Soares CRM 51.318 CPF: 756.194.907-34 em 29/10/2015. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 255 à Drogamek Drogaria Ltda. CNPJ: 52.178.167/0001-40 em 03/12/2014. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 283 à Hospital Santa Mônica Ltda. CNPJ: 49.667.108/0001-21 em 21/08/2015. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 287 à Pronto Socorro e Maternidade Municipal Zoraide Eva das Dores – IS CNPJ: 09.583.958/0001-27 em 11/09/2015. Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.012-2015 à Associação Beneficente da Criança e do Adolescente (Educação Infantil - Creche) em 09/11/2015 Responsável Técnico pelo Projeto: Pedro Carnevali CREA/SP nº A3691-9. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Secretaria de Estado da Saúde nº 352220806-861-000014-1-4 (Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências) em 23/10/2015 Responsável Técnico: Yoshifumi Tsudaka CRM/SP nº 62507; à Farmadela Drogaria Ltda. nº 352220806-477-000007-1-0 (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 27/10/2015 Responsável Técnico: Silvano Pereira de Souza Costa CRF/SP nº 26221.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2404/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Periodo	Total de dias
11256	ADRIANA DA SILVA CRATZ	01/09/15 a 02/09/15	02 Dias
9224	DINELLI SILVEIRA CINTRA	01/09/15 a 04/09/15	04 Dias
12283	MARGARIDA COELHO	01/09/15 a 03/09/15	03 Dias
9854	MARIA APARECIDA ESTEVES GUEDES	01/09/15 a 04/09/15	04 Dias
9733	ROSENILDA DE OLIVEIRA COSTA	01/09/15 a 02/09/15	02 Dias
12366	SELMA FRANCISCO DOS ANJOS	01/09/15 a 02/09/15	02 Dias
6888	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/09/15 a 02/10/15	04 Dias
7017	MARIZETE GUSMAO FERNANDES	30/09/15 a 01/10/15	02 Dias
9918	JOSIEL SILVA COSTA FRANCA	28/09/15 a 30/09/15	03 Dias
11984	ELIZABETH PEREIRA LIMA	30/09/15 a 01/10/15	02 Dias
10662	ADRIANA CRISTINA DE LIMA TEODORO	29/09/15 a 02/10/15	04 Dias
9300	IVANI RODRIGUES GOMES	30/09/15 a 01/10/15	02 Dias
71863	JOCINEI DE OLIVEIRA	22/09/15 a 26/09/15	05 Dias
8441	MAURA REGINA	22/09/15 a 23/09/15	02 Dias

Itapepecerica da Serra (SP), 09 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, usando de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e seus anexos, publicado em 30 de julho de 2015.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2(dois) anos, contados a partir da data da homologação, podendo, à critério da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, ser prorrogado uma vez por igual período, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial do Município de Itapepecerica da Serra, afixada no painel de Editais Autarquia Municipal de Saúde - IS e divulgada no site www.itapepecerica.sp.gov.br.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Itapepecerica da Serra, 15 de novembro de 2015.

José de Moraes
Superintendente

PORTARIA Nº 2404/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Periodo	Total de dias
11256	ADRIANA DA SILVA CRATZ	01/09/15 a 02/09/15	02 Dias
9224	DINELLI SILVEIRA CINTRA	01/09/15 a 04/09/15	04 Dias
12283	MARGARIDA COELHO	01/09/15 a 03/09/15	03 Dias
9854	MARIA APARECIDA ESTEVES GUEDES	01/09/15 a 04/09/15	04 Dias
9733	ROSENILDA DE OLIVEIRA COSTA	01/09/15 a 02/09/15	02 Dias
12366	SELMA FRANCISCO DOS ANJOS	01/09/15 a 02/09/15	02 Dias
6888	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/09/15 a 02/10/15	04 Dias
7017	MARIZETE GUSMAO FERNANDES	30/09/15 a 01/10/15	02 Dias
9918	JOSIEL SILVA COSTA FRANCA	28/09/15 a 30/09/15	03 Dias
11984	ELIZABETH PEREIRA LIMA	30/09/15 a 01/10/15	02 Dias
10662	ADRIANA CRISTINA DE LIMA TEODORO	29/09/15 a 02/10/15	04 Dias
9300	IVANI RODRIGUES GOMES	30/09/15 a 01/10/15	02 Dias
71863	JOCINEI DE OLIVEIRA	22/09/15 a 26/09/15	05 Dias
8441	MAURA REGINA	22/09/15 a 23/09/15	02 Dias

Itapepecerica da Serra (SP), 09 de outubro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 290/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 17260/2015 - GRH.

CONCEDE ao funcionário, Sr.ª LUIZA ALVES PEREIRA 1 (um) mês de licença premio em descanso no período de 03/10/2015 a 01/11/2015 de 2015 por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapepecerica da Serra (SP), 09 de outubro de 2015.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 282/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 16909/2015 - GRH.

CONCEDE a funcionária, Sra. ADRIANA GONCALVES DE ASSIS 1 (um) mês de licença premio em descanso no período de 05/10/2015 a 03/11/2015 de 2015 por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade

Itapepecerica da Serra (SP), 05 de outubro de 2015.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 283/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 18781/2015 - GRH.

CONCEDE a funcionária, Sra. ANGELICA PEREIRA MACEDO 1 (um) mês de licença premio em descanso no período de 01/10/2015 a 30/10/2015 de 2015 por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapepecerica da Serra (SP), 05 de outubro de 2015.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 284/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 20627/2015 - GRH.

CONCEDE a funcionária, Sra. CAROLINA TEIXEIRA VAZARIN 1 (um) mês de licença premio em descanso no período de 01/10/2015 a 30/10/2015 de 2015 por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapepecerica da Serra (SP), 05 de outubro de 2015.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 285/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 17533/2015 - GRH.

CONCEDE a funcionária, Sra. CILEIDE ALVES 1 (um) mês de licença premio em descanso no período de 01/10/2015 a 30/10/2015 de 2015 por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapepecerica da Serra (SP), 05 de outubro de 2015.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 286/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 19114/2015 - GRH.

CONCEDE a funcionária, Sra. DEODETE PEREIRA DE FIGUEIREDO 1 (um) mês de licença premio em descanso no período de 01/10/2015 a 30/10/2015 de 2015 por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapepecerica da Serra (SP), 05 de outubro de 2015.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 287/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 20644/2015 - GRH.

CONCEDE a funcionária, Sra. ELIELBA ELIAS DA SILVA 1 (um) mês de licença premio em descanso no período de 01/10/2015 a 30/10/2015 de 2015 por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapepecerica da Serra (SP), 05 de outubro de 2015.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 288/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 17512/2015 - GRH.

CONCEDE ao funcionário, Sr. GEOZADAK DE MOURA SANTOS 1 (um) mês de licença premio em descanso no período de 01/10/2015 a 30/10/2015 de 2015 por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapepecerica da Serra (SP), 05 de outubro de 2015.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 289/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº /2015 - GRH.

CONCEDE ao funcionário, Sr. JACKILENE ALVES SILVA 1 (um) mês de licença premio em descanso no período de 01/10/2015 a 30/10/2015 de 2015 por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapepecerica da Serra (SP), 05 de outubro de 2015.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS